



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

APROVADO
3ª Sessão Ordinária - 18/02/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 93/2026

Assunto: Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal sobre a utilização da máquina trituradora de galhos, a destinação de resíduos de podas de árvores e a aplicação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 15.299/2025, que alterou a Lei de Crimes Ambientais quanto à poda e corte de árvores.

Destinatário: Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

I – Sobre a máquina trituradora de galhos e resíduos de podas

- 1) O Município possui máquina trituradora de galhos? Em caso positivo, informar marca, modelo, ano de aquisição e secretaria responsável.
- 2) A máquina encontra-se em pleno funcionamento? Caso negativo, informar os motivos.
- 3) Com que frequência o equipamento é utilizado nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos de podas?
- 4) Existe cronograma ou planejamento para recolhimento e trituração dos galhos resultantes de podas realizadas nas vias públicas?
- 5) Qual a destinação final dos galhos e resíduos de podas recolhidos no Município?
- 6) Há previsão de manutenção, conserto ou substituição do equipamento, se estiver inoperante? Informar prazos.

II – Sobre a aplicação da Lei Federal nº 15.299/2025

- 7) O Município já está aplicando, no âmbito local, as disposições da Lei Federal nº 15.299/2025, que alterou a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) quanto à poda e corte de árvores?
- 8) Existe regulamentação municipal, instrução normativa ou orientação interna sobre os procedimentos previstos na referida lei?
- 9) Qual o procedimento adotado pelo órgão ambiental municipal para análise dos pedidos de poda ou corte de árvores que apresentem risco de acidente?



- 10) **Há registro e controle dos pedidos protocolados e dos prazos de resposta?**
- 11) **Em caso de decurso do prazo legal sem manifestação do órgão ambiental, qual orientação é dada aos munícipes quanto à possibilidade de contratação de profissional habilitado, conforme prevê a lei?**
- 12) **O Município possui planejamento para orientar a população sobre a correta instrução dos pedidos com laudo técnico de profissional habilitado?**
- 13) **Há planejamento municipal para execução de podas e cortes preventivos em árvores que apresentem risco à população?**

JUSTIFICATIVA: Não se tem observado a operação da máquina trituradora de galhos, o que levanta questionamentos sobre a eficiência da gestão desses resíduos e a adequada destinação do material resultante das podas.

Além disso, a recente alteração na legislação federal trouxe regras relevantes sobre poda e corte de árvores em situações de risco, estabelecendo prazos para resposta do órgão ambiental e prevendo hipóteses de autorização tácita e contratação de profissional habilitado. Trata-se de tema sensível que envolve segurança da população, responsabilidade ambiental e segurança jurídica dos munícipes.

Dessa forma, é dever do Poder Legislativo fiscalizar, acompanhar e compreender como o Município está estruturado para cumprir a legislação e garantir serviços eficientes à população.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 13 de fevereiro de 2026.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3370-1AEE-71E2-F064